Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1374 28 DE AGOSTO DE 1997

Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com ANITA DA SILVA VIDAL.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com ANITA DA SILVA VIDAL, pelo prazo de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 164,39m², localizado no loteamento da COHAB, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: divide-se com o loteamento Chananeco em 8,50m;

SUL: confronta-se com a rua n°1 do loteamento popular - COHAB, numa extensão de 8,50m, distando 10,00m da rua Alfredo M. da Silveira;

LESTE: medindo 19,34m, divide-se com Igreja Evangélica Assembléia de Deus;

OESTE: medindo 19,34m, divide-se com Gisele Machado.

ARTIGO 2° - A cessão destina-se a residência de ANITA DA SILVA VIDAL, ficando expressamente vedado alienação a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3° - A construção da residência deverá ser realizada no prazo de doze (12) meses, a contar da promulgação da presente Lei, no imóvel ora cedido.

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1058/96 de 12.02.96, em que cedia uma área de terra ao Sr. João Carlos Silveira Vidal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: